

DECRETO Nº 06.317/93

EMENTA : Fixa os valores das tarifas do serviço Especial de Táxi do Aeroporto Internacional dos Guararapes, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 54, Inciso IV, da Lei ORGÂNICA DO RECIFE, e considerando o disposto no Artigo 44, do Decreto Nº 11.135 de 09 de outubro de 1978.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os valores máximos das tarifas do serviço Especial de Táxi do Aeroporto Internacional dos Guararapes, conforme os anexos A e B que acompanham este Decreto.

Art. 2º - A Cooperativa que administra o Sistema, ou seus associados, poderão, a seu critério ou conveniência, praticar preços inferiores aos constantes do Anexo " B " deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que sua aplicação, será a partir das vinte e duas horas do dia 07 de julho de 1993.

Art. 4º - Revogam-se o Decreto Nº 16.289/93 de 02 de junho de 1993 e demais disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 07 de julho de 1993.

Silvio Pessoa de Carvalho

a) SÍLVIO PESSOA DE CARVALHO
Prefeito em exercício da Cidade do Recife

José Batista Meira Braga
a) JOSÉ BATISTA MEIRA BRAGA
Secretário de Infra-Estrutura e Serviços Públicos

Mário Valença Cavalcanti
a) MÁRIO VALENÇA CAVALCANTI
Secretário em exercício de Assuntos Jurídicos e Administrativos

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

TÁXIS ESPECIAIS DO AEROPORTO
SISTEMA DE BILHETAGEM

CRITÉRIO PARA DETERMINAÇÃO DA TARIFA POR QUILOMETRO
DECRETO Nº 06307/ - ANEXO - A

1. SISTEMA COMUM (METODOLOGIA TÉCNICA)

1.1) Tarifa por Quilômetro - bandeira 1 : TC = Cr\$ 21.500,00

2. SISTEMA ESPECIAL DO AEROPORTO

2.1) DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 9,0 Kms

. Tarifa por Quilômetro (TEa), igual à duas vezes (100%)

a tarifa do Sistema Comum (TC)

. TEa = 2 X TC = 2 X Cr\$ 21.500,00 = Cr\$ 43.000,00

. Composição do Acréscimo de 100%

.. 85% = Custo Operacional do serviço especial

.. 15% = Taxa de Administração

2.2) DISTÂNCIA MAIOR A 9,0 Kms

. Tarifa por Quilômetro (TEa), igual a uma vez e meia (50%) a tarifa do Sistema Comum (TC)

. TEa = 1,5 X Cr\$ 21.500,00 = Cr\$ 32.250,00

. Composição do Acréscimo de 50%

.. 35% = Custo operacional do serviço especial

.. 15% = Taxa de Administração

2.3) TARIFA POR QUILOMETRO

. Valor para constar no TICKET = Cr\$ 21.500,00

TÁXIS ESPECIAIS DO AEROPORTO
SISTEMA DE BILHETAGEM
ZONAS - DISTÂNCIA - TARIFAS

DECRETO Nº 06307/ - ANEXO - B

ZONAS Nº NOMECLAJURA	DISTÂNCIAS MÉDIAS - (Kms).	TARIFAS (Cr\$ 1,00)
01 JORDÃO	6,00	258.000
02 PIEDADE	14,00	451.500
03 BOA VIAGEM I (SETÚBAL)	5,00	215.000
04 IPSEP	8,50	365.500
05 BARRO	17,00	548.250
06 IBURA	20,00	645.000
07 CURADO	37,50	1.209.400
08 JARDIM SÃO PAULO	18,50	596.600
09 AREIAS	14,50	467.600
10 IMBIRIBEIRA	9,00	387.000
11 BOA VIAGEM II	9,00	387.000
12 PINA	15,00	483.800
13 AFOGADOS	15,50	499.900
14 BONGI	21,50	693.400
15 ENGENHO DO MEIO	25,50	822.400
16 VÁRZEA	28,50	919.100
17 CAXANGÁ	28,50	919.100
18 CORDEIRO	25,00	806.200
19 TORRE	21,00	677.200
20 ILHA DO LEITE	21,50	693.400
21 STº ANTÔNIO - SÃO JOSÉ	21,00	677.200
22 BOA VISTA	23,00	741.800
23 DERBY	24,00	774.000
24 CASA FORTE	26,50	854.600
25 CASA AMARELA	28,50	919.100
26 APIPUCOS	33,50	1.080.400
27 BEBERIBE	38,00	1.225.500
28 ARRUDA	33,50	1.080.400
29 ENCRUZILHADA	31,00	999.800
30 SANTO AMARO	26,50	854.600
31 BAIRRO RECIFE-RIO BRANCO	22,50	725.600
32 OLINDA - CARMO	38,50	1.241.600
33 OLINDA - BAIRRO NOVO	40,50	1.306.100
34 OLINDA - CASA CAIADA	47,50	1.531.900
35 CANDEIAS	20,50	661.100